



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debor@luzerna.sc.gov.br](mailto:debor@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS  
CREDENCIAMENTO 001/2025-FMS  
(LEI Nº 14.133/21)**

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas: FABIO JUNIOR SARMENTO; MOVIMENTUM FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA; CEFISIO CENTRO FISIOT. REABIL. S/S LTDA; e REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA para a realização de SESSÕES DE FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna.

1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.

1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/5ce590ef-e90b-40c3-a22b-9338b4ec20f9>.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

**3. DAS CREDENCIADAS**

1. **FABIO JUNIOR SARMENTO**, inscrito no CNPJ sob nº 30.446.947/0001-91, situado na Rua Governador Celso Ramos, S/N, Bairro Imigrantes, no município de Zortéa/SC, CEP 89633-000, – **Assumiu o item 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**

2. **MOVIMENTUM FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.015.842/0001-64, situado na Rua Dois Irmãos, nº 245, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, – **Assumiu os itens 1 e 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**

3. **CEFISIO – ENTRO INTEGRADO DE SAÚDE S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 80.913.544/0001-83, situado na Rua Roberto Trompowski, nº 250, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, – **Assumiu os itens 1 e 3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**

4. **REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.424.429/0001-60, situado na Rua Hercílio Luz, nº 54, Sala 01, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, – **Assumiu os itens 1 e 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025-FMS.**

**4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, *inc. IV, in verbis*:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) realizar a contratação por meio de credenciamento e consequente inexigibilidade, a fim de promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente demanda.

## 5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, onde podem credenciar-se todas as empresas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foram habilitadas as seguintes pessoas jurídicas: FABIO JUNIOR SARMENTO; MOVIMENTUM FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA; CEFISIO CENTRO FISIOT. REABIL. S/S LTDA; e REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, ante o preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público da saúde local.

## 6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por sessão realizada**.

✓ **FABIO JUNIOR SARMENTO:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	80,00

✓ **MOVIMENTUM FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	40,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	80,00

✓ **CEFISIO – CENTRO .DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	40,00
3	1,00	Sessão de fisioterapia pelo método Bobath	175,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

✓ **REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	40,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	80,00

6.2. A Secretaria de Saúde ESTIMA o valor total anual de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a serem pagos no decorrer de 2025, sendo que este valor será dividido entre todos os credenciados, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde e os quantitativos descritos no Termo de Referência.

6.3. Quanto a quantidade de credenciadas, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas de forma paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

**I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);**

**II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;**

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

**V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.**

**§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

(Grifo nosso).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, DOM (Diário Oficial dos Municípios), contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores locais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no respectivo quadro do item 4.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de **relatório de produção com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, sendo que o Fundo Municipal de Saúde, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

8.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas  
**Fonte (s):** 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

10.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento corresponde a de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), distribuído para **TODOS** os CREDENCIADOS.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor **Felipe Zardo Dallanora**, ou quem o substituir.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO**

**GABRIELA MAZZARINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 25 de fevereiro de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gabriela Mazzarino  
Gestora do FMS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente documento encontra-se disponível no site do **Município de Luzerna** ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: [assadministrativo@luzerna.sc.gov.br](mailto:assadministrativo@luzerna.sc.gov.br).

Outrossim, o processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/5ce590ef-e90b-40c3-a22b-9338b4ec20f9>.

